



## REGULAMENTO

# Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Gabinete do Estudante	Conselho de Administração do ISPA CRL <hr/> (Professor Doutor Rui Oliveira)	13.0
<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
Secretário-Geral <hr/> (Soraia Rodrigues)	18 de julho de 2008	1 de 8
	<b>Data de Aplicação da Versão</b>	
	15 de Maio de 2023	

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	13.0
		<b>Data da versão</b>	<b>Página</b>
		15 de Maio de 2023	2 de 8

## Índice

<b>Artigo 1.º Âmbito .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 4.º Validade   Bolsas de Excelência .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 5.º Validade   Bolsas de Mérito .....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 6.º Manutenção.....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 7.º Valor e número de bolsas a atribuir .....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 8.º Casos omissos .....</b>	<b>6</b>

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	13.0
		Data da versão	Página
		15 de Maio de 2023	3 de 8

### Artigo 1.º Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito aos estudantes que se matriculem nos cursos de 1.º ciclo, 2.º ciclo não integrados ou 2.º ciclo dos mestrados integrados do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (ISPA), adiante designados cursos do ISPA.

Excluem-se do presente regulamento os estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional e os Estudantes de Ciclos de Estudos ministrados em parceria.

### Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade

O ISPA instituiu dois tipos de bolsas de mérito no ingresso: *Mérito* e *Excelência*. Ambas as bolsas visam reconhecer e distinguir os candidatos aos cursos de licenciatura e mestrado (2º ciclos) com um aproveitamento escolar excepcional. As respetivas condições de elegibilidade são expressas no quadro seguinte:

Natureza Bolsa	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	<b>Âmbito: cursos de licenciatura ISPA</b> Candidatos dos concursos institucionais de acesso (concurso geral), Mudança de Par Instituição/Curso e apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200).
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	<b>Âmbito: Cursos de mestrado ISPA</b> Candidatos que apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (abrange também os estudantes do MIP que concluem a licenciatura em Ciências Psicológicas e transitam para o 2º ciclo ou 4º ano MIP, enquanto o 4º ano deste ciclo de estudos estiver em funcionamento).

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	13.0
		Data da versão	Página
		15 de Maio de 2023	4 de 8

Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	<p><b>Âmbito: Cursos de licenciatura ISPA</b> Candidatos do concurso institucional de acesso (concurso geral) que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Apresentem uma média de admissão superior a 180 pontos (0-200); b) Não apresentem, nas provas de ingresso ou na média do ensino secundário, uma classificação inferior a 170 pontos.</p> <p><b>Âmbito: Curso de mestrado em Psicologia Forense</b> Candidato com a melhor média de admissão que satisfaça a seguinte condição: média de admissão superior a 165 pontos.</p>
------------------	---	---

### Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade

A verificação das condições referidas no artigo anterior é efetuada através dos elementos necessários à instrução do processo de candidatura, em particular os que certificam a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a classificação obtida nas provas de ingresso.

### Artigo 4.º Validade | Bolsas de Excelência

- A atribuição da bolsa cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
  - A interrupção de estudos;
  - Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
  - A média intercalar, de cada ano letivo, inferior a 17 valores.
- Na aplicação dos critérios b) e c) do número anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o estudante seja eventualmente detentor.
- No caso de a média intercalar ser inferior ao disposto em c) mas superior a 16 valores, passam a aplicar-se os benefícios associados às bolsas de mérito.
- A aplicação dos critérios dispostos em c) considera os estudantes que ingressam a partir do ano letivo 2023/2024, sendo que os critérios de manutenção de bolsa para os estudantes que usufruíam desta bolsa são os enunciados no artigo 5º deste regulamento.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	13.0
		<b>Data da versão</b>	<b>Página</b>
		15 de Maio de 2023	5 de 8

5. Os valores de média referidos não são alvo de arredondamento.

### **Artigo 5.º Validade | Bolsas de Mérito**

1. A atribuição da bolsa cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
  - a) A interrupção de estudos;
  - b) Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
  - c) A média intercalar, de cada ano letivo, inferior a 16 valores.
2. Na aplicação dos critérios b) e c) do número anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o estudante seja eventualmente detentor.
3. Os valores de média referidos não são alvo de arredondamento.

### **Artigo 6.º Manutenção**

Caso o estudante mantenha os critérios previstos para a sua manutenção, as bolsas de mérito e de excelência atribuídas no ingresso no ciclo de estudos de licenciatura mantêm-se no ciclo de estudos de mestrado em que ingressem.

### **Artigo 7.º Valor e número de bolsas a atribuir**

1. O valor da bolsa de mérito corresponde a 70% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
2. O valor da bolsa de excelência corresponde a 100% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
3. A redução referida no ponto anterior não se aplica aos emolumentos e taxas devidas pelos demais atos académicos e não é acumulável com programas específicos de redução de propina previstos nos regulamentos e demais disposições em vigor.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Conselho de Administração do ISPA CRL	13.0
		<b>Data da versão</b>	<b>Página</b>
		15 de Maio de 2023	6 de 8

4. Anualmente ao Conselho de Administração do ISPA crl definirá o número máximo de bolsas a atribuir.
5. As bolsas serão distribuídas pelos estudantes por ordem decrescente da média de graduação considerando o universo de estudantes elegíveis, até perfazer o limite máximo de bolsas referido no ponto anterior.
6. A informação a que se refere o ponto quatro bem como os respetivos critérios de atribuição e de desempate serão objeto de divulgação pública através de edital disponível para consulta nos canais digitais destinados ao efeito.

### **Artigo 8.º Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Controlo de versões:

**Nota:**

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo o subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rubrica da entidade que aprova sendo suficiente a rubrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

<b>RG041</b>		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
05-04-2010	1.2	Designação ISPA
31-03-2010	1.3	Nova ortografia
11-06-2012	1.4	Alterada a alínea c) do artigo 4º
17-06-2013	1.5	Alteradas condições de elegibilidade artigo 2.º (inclusão de outros concursos/regimes e de mestrados 2.º ciclo)
15-07-2013	1.6	Alterado o valor da média referida no art.º 4º. Clarificado âmbito do artigo 1.º e a acumulação de reduções de propina (ponto 2 do artigo 5.º)
02-06-2014	1.7	Introduzida a figura da bolsa de excelência. Extinto o anterior artigo 3.º e renumerados os seguintes. Introduzida a tabela no artigo 3.º Clarificado o âmbito de curso congénere art.º 2º
04-08-2014	1.8	Clarificada a inclusão dos estudantes oriundos do MIP (tabela artigo 2º)
07-09-2014	1.9	Alterada redacção do artigo 2º, na parte referente às bolsas de mérito; onde estava 16,5 passou a estar 16,50.
28-07-2016	2.0	Alteração da tabela do artigo 2º para contemplar os cursos em associação ISPA/UCP.
06-10-2016	2.1	Retificação ortográfica e explicitação da 2ª fase do MIP na definição do âmbito de atribuição das bolsas de mérito de acesso aos 2ºs ciclos.
07-02-2017	3.0	Exclusão, do âmbito do presente regulamento, dos estudantes internacionais admitidos a partir do ano letivo de 2017/18 (art.º 1º); Exclusão de equivalências/creditações resultantes de processos de creditação (ponto 2 do art.º 4º)
22-02-2017	4.0	Exclusão da condição admissão em curso congénere
05-06-2017	5.0	Introdução dos pontos 4, 5 e 6 do art.º 5.º
26-06-2017	6.0	Alteração do limiar quantitativo de 50ECTS para 60ECTS indicado na alínea

		b) do ponto 1 do art.º 4º. Eliminação da nota da página 4, introdução da referência ao 1º ano do mestrado integrado na tabela do artigo 2º.
30-07-2018	7.0	Alteração do quadro do artigo 2º incluindo os ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
22-07-2019	8.0	Introdução da referência à Bolsa de Excelência do Mestrado em Psicologia Forense
14-07-2020	9.0	Exclusão no quadro do artigo 2º dos ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
01.07.2021	10.0	Retirada a referência ao MIP no quadro referente ao ingresso dos 1.os ciclos, introdução do n.o 3 do artigo 4º
05.2022	11.0	Atualização gráfica; Atualização acordo ortográfico; Introduzida a referência ao regime de exclusão dos ciclos de estudos em parceria. Retirada a referência ao MNCC
07.2022	12.0	Clarificação dos critérios de manutenção de bolsa.
05.2023	13.0	Atualização dos critérios de atribuição e manutenção das bolsas de excelência; atualização dos números de artigos em concordância com a atualização precedente.